



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.549 de 16 de abril de 2010.

Proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo, nas Escolas da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Particulares e a comercialização das mesmas no âmbito do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1.º** - Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas da rede de ensino municipal, estadual e particular no âmbito do Município de Vassouras.

**Art. 2.º** - O corpo docente das respectivas escolas realizará reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

**Art. 3.º** - Fica proibida no âmbito do município de Vassouras a comercialização de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 16 de abril de 2010.

  
**Renan Vinicius Santos de Oliveira**  
Prefeito

PUBLICADO	
B.O.:	PÁG:
DIA:	/ / 2010